



## LEI Nº 1.608 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

### DISPÕE SOBRE AS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES DE FRONTEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Instituição Beneficente Nossa Senhora de Fátima; Creche Municipal de Fronteira; Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima e Creche Municipal Dona Mençora, foram denominadas: "**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MENÇORA DE FRONTEIRA-MG**", a partir da Lei 1.440 de 28/09/2009.

**Parágrafo Único** - O Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mençora de Fronteira-MG, tem endereço oficial e funcionamento definitivo, na Rua Campo Florido nº. 395 - Jardim Ângelo Passuelo - na cidade de Fronteira-MG.

**Artigo 2º** - O CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Instituição será criado após a aprovação desta Lei.

**Artigo 3º** - O Estatuto da Instituição deverá ser alterado obedecido os termos desta Lei, em Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim, no prazo de 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei, e registrado no Cartório competente.

**Artigo 4º** - A Prefeitura Municipal de Fronteira e/ou a Instituição "Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mençora de Fronteira-MG", ficam autorizadas a celebrar convênios com os Órgãos Assistenciais do Município, do Estado e da União, para fins de receber auxílios ou subvenções destinados exclusivamente à mesma Instituição.



Adm. 2013/2016

**Artigo 5º** - As despesas complementares com a manutenção do "Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mençora de Fronteira-MG", correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente neste Município de Fronteira-MG, suplementadas até o valor despendido caso haja necessidade. Não existindo dotação própria, será aberto Crédito Especial na forma da Lei.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1.079 de 26/02/2003 e Lei 1.440 de 28/09/2009.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA - MG., 09 DE OUTUBRO DE 2013.

  
**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria